



Imprensa Oficial do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA - ESTADO DE SÃO PAULO

sexta-feira, 4 de janeiro de 2019 - ANO II - EDIÇÃO Nº 73

Esta edição encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama.
www.ssgrama.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 001, 02 DE JANEIRO DE 2019

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA PORTARIA Nº 167/2018, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de alterar o artigo 1º da Portaria nº 167/2018, de 18 de dezembro de 2018, que admite para emprego público efetivo na administração municipal direta, pelo regime celetista, a senhora Valéria Rodrigues;

RESOLVE:

Art. 1º - O artigo 1º da Portaria nº 167/2018, de 18 de dezembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º - Admitir, pelo regime jurídico celetista, a **Senhora VALÉRIA RODRIGUES**, portadora da Cédula de Identidade RG nº MG-1168659, para o emprego público efetivo de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, Cód. 38-EPE, a partir do dia 02 de janeiro de 2019, com a carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, referência R\$ 960,42 (novecentos e sessenta reais e quarenta e dois centavos) mensais.”*

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 167/2018, de 18 de dezembro de 2018.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 02 de janeiro de 2019.

Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA SUPRA.

Milton João Hespanhol
Supervisor de Assuntos Administrativos

DECRETO Nº 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2019

DISPÕE SOBRE O VALOR DA UFM PARA O EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e nas disposições previstas na Lei Municipal nº 1.470, de 17 de dezembro de 1993;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido o valor de 01 (uma) **Unidade Fiscal do Município de São Sebastião da Grama (UFM)**, em **R\$ 192,08** (cento e noventa e dois reais e oito centavos), a vigorar no exercício de 2019.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 02 de janeiro de 2019.

Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO
Prefeito Municipal

ENCADERNADO NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADO POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA SUPRA.

Milton João Hespanhol
Supervisor de Assuntos Administrativos

DECRETO Nº 002, DE 02 DE JANEIRO DE 2019

FIXA PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS (VEÍCULOS E MÁQUINAS) DA MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. RICARDO RIBEIRO FLORIDO, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.128, de 05 de abril de 1983;

DECRETA:

Art. 1º - Os preços, para a Locação de Bens Móveis (veículos e máquinas) da Municipalidade, são fixados **por hora de serviço prestado**, obedecendo aos seguintes valores:

- 1- Trator de Esteira R\$ 179,53
- 2- Retroescavadeira R\$ 159,55
- 3- Pá Carregadeira W-20/Case R\$ 179,53
- 4- Motoniveladora R\$ 219,27
- 5- Trator R\$ 59,71
- 6- Arado, Grade, Roçadeira R\$ 19,98
- 7- Carreta R\$ 29,86
- 8- Pulverizador - 600 litros R\$ 39,94
- 9- Grade Aradora R\$ 39,94
- 10- Plantadeira R\$ 39,94
- 11- Carreta Esparrameira de Calcário R\$ 39,94
- 12- Caminhão Pipa – Rural R\$ 199,30
- 13- Caminhão Pipa – Urbano (por viagem) R\$ 199,30
- 14- Caminhão basculante (aterro/desaterro) Toco R\$ 99,66
- 15- Caminhão basculante (aterro/desaterro) Truk R\$ 139,58
- 16- Caminhão para beneficiamento de café R\$ 2,98 por saca de café limpa, mais o fornecimento do óleo diesel para a máquina;
- 17- Caminhão para beneficiamento de café R\$ 4,53 por saca de café limpa, sem o fornecimento do óleo diesel para a máquina.

Art. 2º - A tabela constante no artigo anterior refere-se a serviços prestados na Zona Urbana, sendo que os serviços prestados na Zona Rural sofrerão ainda um acréscimo de **R\$ 5,04 (cinco reais e quatro centavos) por quilômetro rodado**, a partir da saída do pátio de serviços até o local da efetiva prestação do serviço.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 002/2018, de 02 de janeiro de 2018.

São Sebastião da Grama, 02 de janeiro de 2019

Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO
Prefeito Municipal

ENCADERNADO NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADO POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*.

Milton João Hespanhol
Supervisor de Assuntos Administrativos

REF: - Requerimento protocolado sob nº 2019/01/000020, em 02 de janeiro de 2019
Solicita 60 dias de prorrogação de licença-maternidade.

INTERESSADA: - LUCIANE APARECIDA FAUSTINO GARCIA –

Ocupante do emprego público efetivo de Professor de Educação Básica

Vistos etc.

Nos termos do parecer favorável que tomo como fundamento de minha decisão, e da documentação juntada, **DEFIRO** o pedido de **prorrogação de licença-maternidade** à Servidora Pública Municipal acima mencionada, no período compreendido entre os dias 08/01/2019 e 08/03/2019, conforme requerido.

Deverá a Líder de Recursos Humanos do Município tomar todas providências cabíveis para o cumprimento do aqui decidido, devendo a presente decisão ser publicada no Quadro de Editais para conhecimento de todos. Publique-se.

São Sebastião da Grama, 04 de janeiro de 2019.

Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO
Prefeito Municipal

